



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048163 /2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

SIGGO nº: **048163**

Processo: 00431-00026592/2022-98

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria Nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), e de outro lado, a empresa **PIMENTA ROSA SB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.703.111/0001-92, com sede na Av. Independência, S/N, Qd. 1 Lt. 22, Residencial Buritis Anápolis - GO, CEP: 75.101-000, por meio de seu representante legal **THIAGO RODRIGUES PIMENTA**, portador do RG nº 3.957.397-2.A SSPGO, inscrito sob o CPF nº 011.566.051-80, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do Contrato (104149775).

2.2. Resguardar o direito ao reajuste, com fulcro no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato (104149775).

2.3. O valor total do Contrato é de **R\$ 1.573.261,20** (um milhão, quinhentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme demonstrado abaixo:

GRUPO/LOTE 2 - CANDANGOLÂNDIA, RECANTO DAS EMAS, NÚCLEO BANDEIRANTE, GAMA, RIACHO FUNDO I E II E SANTA MARIA					
TIPO	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Tipo I (Desjejum)	390	4.680	R\$ 5,30	R\$ 2.067,00	R\$ 24.804,00
Tipo II	390	4.680	R\$ 4,30	R\$ 1.677,00	R\$ 20.124,00

(Colação)	330	7.000	R\$ 4,50	R\$ 1.077,00	R\$ 20.127,00
Tipo III (Lanche)	24.340	292.080	R\$ 4,75	R\$ 115.615,00	R\$ 1.387.380,00
Tipo IV (Ceia)	390	4.680	R\$ 4,80	R\$ 1.872,00	R\$ 22.464,00
Almoço	390	4.680	R\$ 8,50	R\$ 3.315,00	R\$ 39.780,00
Jantar	390	4.680	R\$ 8,59	R\$ 3.350,10	R\$ 40.201,20
Lactário	100	1.200	R\$ 32,09	R\$ 3.209,00	R\$ 38.508,00
<b>TOTAL</b>	<b>26.390</b>	<b>316.680</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 1.573.261,20</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de **20/01/2024 a 20/01/2025**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4174.0002 - Fornecimento Continuado de Alimentos

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

4.1.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.473.911,52 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2024NE00055, emitida em 19/01/2024, evento nº. 400091, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

Pela Contratada:

**THIAGO RODRIGUES PIMENTA**

## Representante Legal

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Pimenta, Usuário Externo**, em 19/01/2024, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 19/01/2024, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **131603815** código CRC= **3A60A289**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
Telefone(s): 3773-7152  
Sítio - [www.sedes.df.gov.br](http://www.sedes.df.gov.br)

---